



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 83 /2022.
PROJETO DE LEI N.º 83 /2022.



Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
06 JUL 2022
Doc. Recebido
às _____ horas

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da Ficha de nº 383.**

A suplementação da ficha de nº 383 é necessária para igualar o valor da ficha aberta por previsão no exercício no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para R\$ 849.771,98 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo necessário a suplementação de R\$ 49.771,98 devido ao excesso de arrecadação do convênio FHITA, para realização de despesas com a recuperação das estradas vicinais.

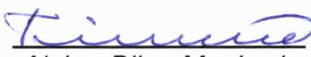
Os recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **26 de Junho de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 83 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782.
02.06.26.782.0026.
02.06.26.782.0026.1033
3.3.90.30.00 FICHA: 383

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO
MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA
Material de Consumo

Valores:

Total do Crédito R\$ 49.771,98.
R\$ 49.771,98.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 49.771,98 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R\$ 41.271,36 (Quarenta e Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv nº 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO**, que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R\$ 8.500,62 (Oito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta e Dois Centavos), se Trata de Contrapartida **Cv nº 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 383, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** do **Cv nº 031/2022/PGE/DER/FITHA-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de junho de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal